



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.614/2009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma Área de Terras, no Bairro Castelo, pagar indenização e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir da Sra. JANETE DEL PRATO, uma área de terra, a seguir descrita:

Uma área de terra urbana na Rua Amâncio Limas da Luz, neste município, medindo 3.720,20 m² (três mil setecentos e vinte metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:

NORTE: linha reta medindo 108,29 m, confrontando com terras do vendedor;
SUL: linha reta medindo 117,09 m, confrontando com terras da Loja Encanto de móveis Ltda;
LESTE: linha reta medindo 30,00 m, confrontando com terras de preservação permanente a margem do Rio Bonito;
OESTE: linha com 02 (dois) segmentos medindo 32,10 m, + 29,97 m, perfazendo total de 62.07 m, confrontando com Rua S/D 54 e Nestor Spricigo.

Art. 2º - A área de terra a ser adquirida destina-se para implantação do CONTORNO DE LAURO MÜLLER – LIGAÇÃO SC 438 a SC 447, município de Lauro Müller.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar indenização no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o 1º (primeiro) pagamento no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) em 10/03/2010, mais 33 (trinta e três) parcelas no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a Sra. JANETE DEL PRATO, por investimento feito no referido imóvel, consoante o conteúdo do Laudo de Avaliação dos membros nomeados pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 021/2009, de 02/03/2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária de 2010; 06.00 - Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Econômico; 06.01 - Departamento do Desenvolvimento Econômico; 1.025 - Aquisição de Área de Terra; 4.5.90.00 - Aplicações Diretas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

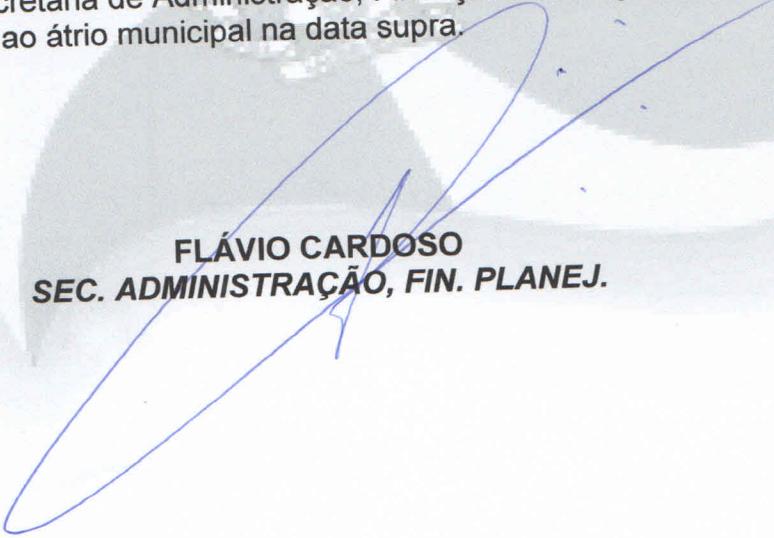
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 10 de dezembro de 2009.



HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.